



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0183/2024

"Declara de Utilidade Pública o Instituto Assistencial por Amor (IAPA), de São José, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina'."

Autor: Deputado Marcos da Rosa

Relator: Deputado Soratto

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Marcos da Rosa, que pretende declarar de utilidade pública o Instituto Assistencial por Amor (IAPA), de São José, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

O Autor justifica a iniciativa nos seguintes termos:

[...]

...a instituição tem por finalidade a promoção de ações de assistência social que contribuam para a saúde e bem-estar da família catarinense, com fornecimento e doações de alimentos, materiais e mão de obra nas execuções de reformas e construções de residências destinadas às pessoas carentes e auxílio psicológico.

[...]

A matéria foi admitida e aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (Evento 2 e 3), nos termos do relatório e voto do Deputado Napoleão Bernardes.

Ato contínuo, aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, entendo que o Título de Utilidade Pública a ser concedido à entidade em referência, mostra-se revestido do interesse público, uma vez que desempenha um papel fundamental junto à comunidade, promovendo ações de assistência social de suma importância, doando alimentos, fornecendo materiais e mão de obra para reformas e construções de residências, bem como, prestando auxílio psicológico às pessoas carentes.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0183/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Soratto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Estener Soratto da Silva Junior**, em 10/06/2024, às 16:43.
